



20407333



08084.001936/2022-09



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Núcleo de Preparação de Aquisição e Contratação

NOTA TÉCNICA Nº 149/2022/SEPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08084.001936/2022-09

INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E SERVIÇOS GERAIS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se do **Pregão Eletrônico nº 19/2022**, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos orgânicos e indiferenciados para atendimento das demandas deste Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP.

1.2. Conforme informado pela Divisão de Licitações no Despacho 297 (SEI nº 20378080), a sessão pública foi aberta na data e hora previamente agendados, registrando a participação de uma única licitante, a empresa NOVO RIO AMBIENTAL - MKS Gestão de Resíduos LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.062.431/0001-88.

1.3. Nesse sentido, a Divisão de Licitações encaminhou os autos à esta área demandante para análise e manifestação quanto à proposta comercial, especificações do objeto e habilitação técnica da licitante, nos termos dos documentos acostados ao SEI nº 20376973 e 20376988.

2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA, EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Quanto à forma, observamos que a proposta comercial encaminhada apresenta os elementos mínimos contidos no modelo de proposta de preços que consta no Anexo II do Termo de Referência, estando formalmente adequadas às disposições do instrumento convocatório.

2.2. No que concerne aos valores contidos na proposta apresentada, verifica-se que encontram-se dentro da margem estabelecida para os valores máximos admissíveis, conforme Anexo do Edital II - Valor Máximo Admissível (SEI nº 19427287), o que demonstra a vantajosidade do preço ofertado.

2.3. Assim, considerando que a proposta se apresenta em consonância com os requisitos técnicos especificados e que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os praticados pelo mercado e dentro da margem estabelecida para os valores máximos admissíveis, esta unidade requisitante manifesta-se pela aceitação da proposta ofertada pela empresa NOVO RIO AMBIENTAL - MKS Gestão de Resíduos LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.062.431/0001-88.

3. DA QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. Os requisitos de qualificação/habilitação técnica exigidos estão presentes no item 21.3 e subitens do Termo de Referência:

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) **Comprovação de ser cadastrada e autorizada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU)** para a prestação dos serviços objeto desta contratação, conforme a Lei Distrital n.º 5.610/2016 e Decreto Distrital n.º 37.568/2016

b) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b.1.) A soma dos atestados apresentados deverá **comprovar o fornecimento de quantitativos, mínimos, equivalentes a 10% (dez por cento) da quantidade prevista.**

21.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

21.3.1.0.1. Deverá haver a **comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços**, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

21.3.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

21.3.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

21.3.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

21.3.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

3.2. Dessa forma, considerando que o quantitativo licitado neste certame equivale a 200 toneladas de resíduos, a licitante deve comprovar habilitação técnica consubstanciada na execução de serviços compatíveis com o objeto do PE 19/2022, com montante igual ou superior a 20 (vinte) toneladas de resíduos, além de comprovar a experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, nos termos do item 21.3.1.0.1. do Termo de Referência.

3.3. Além disso, a empresa deverá apresentar comprovação de ser cadastrada e autorizada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU) para a prestação dos serviços objeto desta contratação, conforme a Lei Distrital n.º 5.610/2016 e Decreto Distrital n.º 37.568/2016.

3.4. A fim de comprovar sua qualificação técnica, a empresa apresentou declaração emitida pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, que informa que a proponente está autorizada a realizar a coleta e a dispor os resíduos sólidos produzidos pelos Grandes Geradores no Aterro Sanitário de

Brasília – ASB, além de 13 (treze) atestados de capacidade técnica que, somados, demonstram que a licitante executou um montante amplamente superior aos quantitativos mínimos de serviço exigidos no instrumento convocatório.

3.5. Verifica-se também que os atestados apresentados comprovam integralmente a exigência de experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços objeto desta licitação.

3.6. Assim, considerando que a empresa apresentou os documentos de habilitação técnica de acordo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, esta área requisitante manifesta-se pela habilitação técnica da empresa.

4. CONCLUSÃO

4.1. Ante o exposto, após a análise da conformidade da proposta comercial, exequibilidade dos preços ofertados e especificação do objeto, e considerando que a proponente apresentou os documentos de habilitação técnica de acordo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, essa área requisitante se manifesta pela aceitação da proposta e habilitação técnica da empresa NOVO RIO AMBIENTAL - MKS Gestão de Resíduos LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.062.431/0001-88.

4.2. Assim, encaminhamos os autos à Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais para apreciação, e, em caso de aprovação, com sugestão de envio dos autos à Divisão de Licitações da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - CGL, para providências que o caso requer.

IVAN LUIZ GRAZIATO

Chefe do Serviço de Preparação de Aquisições e Contratações

Aprovo a presente Nota Técnica.

Encaminhe-se à Divisão de Licitações da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para as demais providências cabíveis.

SANDRA CHAVES VIDAL

Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CHAVES VIDAL, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais**, em 25/10/2022, às 14:04, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Luiz Graziato, Chefe do Serviço de Preparação de Aquisições e Contratações**, em 25/10/2022, às 14:05, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **20407333** e o código CRC **18657497**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.